

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1477

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Editais	9
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal do Idoso - CMI	10
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	12
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7296-2024- fls.1

DECRETO N.º 7296/2024
=DE 11 DE SETEMBRO DE 2024=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 8.000,00=(oito mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
	04.122.0004.2.015 – Manutenção da Frota da Administração	
101	3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
	04.122.0004.2.015 – Manutenção da Frota da Administração	
103	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 8.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de setembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:062579
97801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.09.11 15:47:07 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556238
08

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.09.11 15:50:04 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7297-2024-fls. 1

DECRETO N.º 7297/2024 =DE 11 DE SETEMBRO DE 2024=

“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para a aplicação da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos do disposto em seu artigo 11;

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, especialmente no que se refere à operacionalização das transferências do valor dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, efetuados em instituição financeira oficial.

Art. 2.º A instituição financeira oficial referida no art. 1º deste Decreto transferirá para a conta do Tesouro Municipal 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 2º da referida Lei Complementar, bem como os respectivos acessórios.

Art. 3.º A habilitação ao recebimento das transferências referidas no art. 2º deste Decreto é condicionada à apresentação de termo de compromisso nos termos do art. 4º da referida Lei Complementar, ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos.

Art. 4.º O Fundo de Reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro de que trata o art. 2º deste Decreto, será mantido nos termos da Lei Complementar nº 151, de 2015, no âmbito da instituição financeira oficial, e será de titularidade do Município.

Parágrafo Único: O Fundo de Reserva manterá saldo nunca inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída, terá remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais e contará com escrituração individualizada de cada depósito nos termos do § 6º, do art. 3º da referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7297-2024-fls. 2

Art. 5.º Os recursos transferidos ao Município nos termos do art. 2º deste Decreto serão registrados como Outras Receitas de Capital, em subalínea específica, sob o título "Depósitos Judiciais e Administrativos/LC 151/2015", bem como Código de Aplicação contábil próprio.

Art. 6.º Os recursos transferidos ao Município nos termos do art. 2º deste Decreto serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

- I. Precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II. Dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
- III. Despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o mesmo não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada.

Parágrafo Único: Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do art. 2º deste Decreto para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura

Art. 7.º Os créditos orçamentários relativos às despesas vinculadas conforme art. 6º deste Decreto, se necessário, serão reforçados por meio de abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 8.º As despesas suportadas com recursos transferidos ao Município nos termos do art. 6º deste Decreto, serão identificadas pelo mesmo Código de Aplicação utilizado no ingresso da receita, de modo a evidenciar contabilmente sua vinculação.

Art. 9.º Os recursos transferidos ao Município, bem como aqueles mantidos na instituição financeira a título de Fundo de Reserva, serão movimentados em contas bancárias específicas.

Art. 10. Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, atendidas as disposições contidas nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Complementar nº 151, de 2015, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - Na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 151, de 2015, a recomposição do fundo de reserva será tratada como anulação da receita registrada nos termos do art. 5º deste Decreto, até o limite de tal receita, ou como despesa orçamentária, no caso em que o montante desta receita não suportar o valor do pagamento; e

II - Na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 151, de 2015, será registrada a receita de acordo com



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7297-2024-fls. 3

a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, no âmbito orçamentário, do valor contabilizado na ocasião da transferência registrada nos termos do art. 5º deste Decreto.

Art. 11. A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Assuntos e Negócios Jurídicos poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de setembro de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625

7997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.09.11 15:26:14

-03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.09.11 15:34:32 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES**Secretária da Prefeitura Municipal**



Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 516/2024
=De 11 de Setembro de 2024=**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 443/2023, QUE NOMEIA FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO E GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4797/2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA":.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 4797/2021, que "DISPÕE SOBRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em especial os termos contidos em seu artigo 2º;

CONSIDERANDO, ainda, que através do Memorando sob n.º 17.006/2024, recepcionou-se o pedido de alteração do servidor atuante como fiscal administrativo constante da Portaria Municipal n.º 443/2023,

**R
E
S
O
L
V**

E: nos termos acima referenciados **nomear os seguintes funcionários**, para o seguinte contrato, ficando revogadas as disposições em contrário, a saber:

I - Contrato nº 195010022 – TP 011/2022 – Reforma e Ampliação da UBS Antônio Jacomini:

- Fiscal Técnico: **DANIEL LUIZ RIBEIRO** - Engenheiro II
- Fiscal Administrativo: **ANDERSON FARIA ORIOLI** – Contador II
- Gestor: **UBIRAJARA CARNIEL**- Superintendente de Saúde
- Gestor: **GIULLIANO FIACADORI** - Técnico Administrativo VISA
- Gestor: **WAGNER FRANCISCO** - Superintendente de Saúde

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DANDO-SE CIÊNCIA AOS NOMEADOS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de setembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:0625799
7801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.09.11 15:23:43 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA
APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2024.09.11 15:33:43 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 517/2024** **=De 11 de Setembro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Deliberação exarada nos termos da Decisão Final do Relatório da Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo n.º 14/2024 - devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 230/2024 e suas posteriores alterações - no tocante a servidora BRUNO ZUKOFF DA COSTA RODRIGUES - PEB II Artes;

R
E
S
O
L
V

E: **demitir por justa causa**, o servidor **BRUNO ZUKOFF DA COSTA RODRIGUES** - nas funções PEB II Artes, devendo **constar em seu prontuário**, existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, fundamentada nas provas contidas nos autos, bem como, **pelo cometimento de atos que vão ao encontro do art. 482 alínea "a" CLT do Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio 1943.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de setembro de 2024.

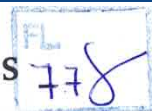
PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO



DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 14/2024

Referente Portaria Municipal nº 230/2024

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 230/2024, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr.(a) Bruno Zukoff da Costa Rodrigues**, apontadas através do Memorando 8.320/2024, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente para que o(a) referido(a) processado(as) **Sr.(a) Bruno Zukoff da Costa Rodrigues**, **seja exonerado por justa causa**, fundamentada nas provas contidas nos autos, bem como CLT Artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, caracterizado pela alínea a) Improbidade Administrativa., conforme Fls. 73 e 74.

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao Advogado de Defesa via e-mail, conforme Fls.75 e 76 e decorrido o prazo recursal o mesmo não foi apresentado.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

O referido servidor público municipal **Sr. Bruno Zukoff da Costa Rodrigues**, **seja exonerado por justa causa**, em vista dos fatos relatados nos autos Fls. 01/77.

Jardinópolis, 10 de setembro de 2024


Paulo José Briigliadori
Prefeito Municipal



Editais

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jardinópolis torna público que em cumprimento às determinações legais previstas no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **fará realizar no dia 20/09/2024 (sexta-feira), às 18h - AUDIÊNCIA PÚBLICA DIGITAL (online)**, a fim de ser exposto e discutido com a Comunidade as propostas relativas, ao **Projeto de Lei** que:

➤ **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2025 – LOA;**

E propostas relativas às alterações das seguintes **Leis**:

➤ **Lei Municipal n.º 4765/2021, com suas posteriores alterações - PPA 2022-2025;**

➤ **Lei Municipal n.º 5059/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2025.**

O PRESENTE DEVERÁ SER DIVULGADO ATRAVÉS DO JORNAL OFICIAL DE JARDINÓPOLIS, SITE OFICIAL DA PREFEITURA, E AFIXADO EM ÁTRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO GERAL.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de setembro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.09.11 15:24:27 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal


Conselhos Municipais**Conselho Municipal do Idoso - CMI****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Lei Municipal Nº. 3882 de 16/12/2011

Rua Silva Jardim, nº. 204 – CEP: 14.680-000 – Fone (16) 3763-1590

Email: conselhoidoso@jardinopolis.sp.gov.br

JARDINÓPOLIS**128ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JARDINÓPOLIS**

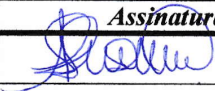
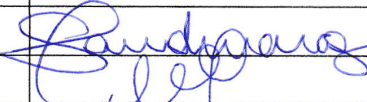
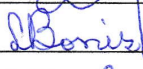

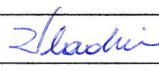
Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (23/8/2024) às oito horas e trinta minutos (8h30), na Casa dos Conselhos municipais, sito à Praça Doutor Mário Lins, 76, Centro, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, sob a presidência de Jennifer Soares Goudinho, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, estavam presentes os seguintes conselheiros: Jennifer Soares Goudinho, Aline Cristina dos Reis Garcia, Jane Lúcia Saud Marcos, Lidia De Bonis, Maria da Graça Leira Brigliadori e como convidado Vladimir Ramos Mattiuzzo. A Presidente Jennifer iniciou a reunião agradeceu a presença de todos e justificou-se a ausência de Ivanise Muniz Barbosa Saquy. A conselheira Lidia De Bonis fez a leitura da Ata, do dia 21 de junho de 2024, sendo aprovada sem ressalvas pelos conselheiros presentes. A conselheira Jennifer ressaltou sobre a impossibilidade novamente das visitas às Instituições de Longa Permanência de Idosos, sendo reagendada para o dia 30 de agosto de 2024, às 8h30, iniciando-se pelo Lar Esperança. Disse também, que doravante as atas serão publicadas, no “site” da prefeitura, e que a conselheira Aline irá providenciar o envio ao setor responsável. A Conselheira Jennifer irá representar o Conselho no encontro em São José do Rio Preto, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, que abordará assuntos atinentes ao idoso, promovido pela Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo. A Conselheira Jennifer falou sobre os depósitos bancários na conta do Fundo Municipal Idoso, proveniente da renúncia fiscal do imposto de renda, sendo que, em 28 de junho de 2024, constam dois depósitos no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados, respectivamente, ao Lar São Vicente de Paulo e à Sociedade Espírita “Dr Bezerra de Menezes”, e que serão providenciados os recibos para a empresa Nutrion - Agronutrientes Ltda; em 26 de julho de 2024, consta um depósito de R\$ 66.037,41 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta e um centavos), da Secretaria Especial da Receita Federal. A Presidente Jennifer ratificou a data da próxima reunião para o vinte de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/9/2024), às oito horas e trinta minutos, (08h30). Nada mais havendo a ser tratado, às dez horas (10h00), foi encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim,  Lígia De Bonis, 1ª Secretária do Conselho, juntamente com os demais presentes. Jardimópolis, 23 de agosto de 2024.

	<p style="text-align: center;">CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Lei Municipal Nº. 3882 de 16/12/2011 Rua Silva Jardim nº 204 - Centro - CEP-14680-000 - Telefone - (16) 3663.3819 JARDINÓPOLIS – SP Período de 24Nov2023 a 23Nov2025 (Decreto Municipal nº 7138/2023, de 29Dez2023)</p>
---	--

LISTA DE PRESENÇA

128ª Reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso

Data: 23/8/2024 – horário: 8h30min

<i>Titulares</i>	<i>Assinaturas</i>	<i>Representação</i>
Aline Cristina Reis Garcia (vice-presidente)		Secretaria de Assistência Social
Altair Camilo Evaristo		Secretaria da Saúde
André Luiz Zanata		Secretaria de Esporte e Lazer
Eliana da Silva Santos		Secretaria de Cultura e Turismo
Ivanise Muniz Barbosa Saquy (secretário)		Lar São Vicente de Paulo
Jane Lúcia Saud Marcos		Centro de Convivência do Idoso
Jennifer Soares Goudinho (presidente)		S.E. “Dr. Bezerra de Menezes”
Ligia De Bonis		S.E. “Dr. Bezerra de Menezes”
Maria da Graça Leira Briigliadori		Fundo Social de Solidariedade
<i>Suplentes / Convidados</i>	<i>Assinaturas</i>	<i>Representação</i>
Alexandre Carlo do Nascimento		Secretaria de Assistência Social
Natalia Alves Fernandes Freitas		Secretaria da Saúde
Olívio Grepe Junior		Secretaria de Esporte e Lazer
Renato de Almeida Gomes		Secretaria de Cultura e Turismo
Leonardo Antonelli Correa		S.E. “Dr. Bezerra de Menezes”
Maria Lúcia de Carvalho Vitor		Centro de Convivência do Idoso
Adelina Zacarias		Lar São Vicente de Paulo
Lívia Maria da Silva Mazzo		Lar São Vicente de Paulo
Maria Cândida Sestari Roque		Fundo Social de Solidariedade
VLADIMIR RAMOS MATTIUZZO		LSVP - convidado



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Rerratificação**

Processo 134/2024 Pregão Eletrônico 46/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos Multifuncional (Copiadora, Impressora e Scanner) e Impressoras com fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de gestão, monitoramento e coleta de contadores. Devido a alterações do Edital, fica a Data limite de cadastro das Propostas e disputa de lances para o dia 27.09.2024 a partir das 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP

Extrato de Homologação - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 006/2024, **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de natureza contínua, mediante cessão de mão de obra de vigia desarmado para atuar na sede da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, à empresa **CREATIVE GROUP LTDA, CNPJ 41.022.470/0001-33**, pelo valor total de R\$ 237.880,0000. Após prestada a garantia, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo em até 03 (três) dias úteis. A **HOMOLOGAÇÃO** na íntegra encontra-se disponível no site da CMJ www.jardinopolis.sp.leg.br Publique-se. Jardinópolis, 11 de setembro de 2024 – Luiz Fernando Riul (Xotô) - Presidente da CMJ.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

Julio Pedro Lemes Filho

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renato de Almeida Gomes

MTB 0087724/SP